

DECRETO N. 33.626, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a aplicação da Lei n. 4.807, de 18 de agosto de 1958, à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

Artigo 1.º - Fica extensivo aos servidores da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília, a partir de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente ano, o abono mensal de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) de que trata o artigo 1.º da Lei n. 4.807, de 18 de agosto de 1958.

Artigo 2.º - Para atender à despesa decorrente da execução do presente decreto fica criada, no orçamento vigente daquela Faculdade, a dotação abaixo discriminada:

Table with columns: Verba N. 1 Pessoal, Cr\$. Includes items like 10 Extranumerários, 109 Encargos transitórios, etc.

DECRETO N. 33.627, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n. 30.511, de 23 de dezembro de 1957.

Artigo 1.º - Ficam criadas e suplementadas, na importância de Cr\$ 92.000,00 (noventa e dois mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, abaixo discriminadas:

Table with columns: Verba N. 2 Material e Serviços, Cr\$. Includes items like 3 Material de Consumo, 36 Custeio, manutenção e conservação, etc.

Artigo 2.º - Para atender às suplementações constantes do artigo anterior fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Table with columns: Verba N. 2 Material e Serviços, Cr\$. Includes items like 4 Despesas Diversas, 49 Encargos diversos, etc.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1958.

DECRETO N. 33.628, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n. 30.511, de 23 de dezembro de 1957.

Artigo 1.º - Fica suplementada, na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, abaixo discriminada:

Table with columns: Verba N. 2 Material e Serviços, Cr\$. Includes items like 20 Instalações e Equipamentos, 201 Instalações e Equipamentos de Laboratórios, etc.

Artigo 2.º - Para atender à suplementação constante do artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

Table with columns: Verba N. 2 Material e Serviços, Cr\$. Includes items like 28 Imóveis, 290 Próprios do Estado, etc.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1958.

DECRETO N. 33.629, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre o funcionamento e horário de trabalho para a Agência da Recebedoria da Capital junto ao Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 1.º - O funcionamento da Agência da Recebedoria da Capital junto ao Tribunal de Justiça do Estado, coincidirá com o estabelecido para os cartórios dessa Corte.

Artigo 2.º - O período de trabalho diário será o seguinte: I - de segunda à sexta-feira: das 13 às 19 horas. II - aos sábados: das 9 às 12 horas.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1958.

DECRETO N. 33.630, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília.

Artigo 1.º - Fica suplementada em Cr\$ 1.450.980,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília:

Table with columns: Verba N. 1 Pessoal, Cr\$. Includes items like 49 Encargos Diversos, 491 Encargos Transitórios, etc.

Artigo 2.º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

Table with columns: Verba N. 1 Pessoal, Cr\$. Includes items like 10 Extranumerários, 100 Contratados, etc.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1958.

DECRETO N. 33.631, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Postos de Puericultura, subordinados ao Departamento Estadual da Criança.

Artigo 1.º - Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizado a instalar o Posto de Puericultura Volante e Posto de Puericultura no bairro da Cidade Alta, ambos em Piracicaba.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de setembro de 1958.

DECRETO N. 33.632, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre retificação de Decreto. Artigo 1.º - Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n. 32.878, de 23 de junho de 1958, para declarar que as admissões são para o Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, e não Diretoria Geral da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1958.

DECRETO N. 33.633, DE 17 DE SETEMBRO DE 1958

Dispõe sobre retificação de Decreto. Artigo 1.º - Fica retificado o artigo 1.º do Decreto n. 32.878, de 23 de junho de 1958, para declarar que as admissões são para o Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, e não Diretoria Geral da Secretaria do Governo.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1958.

IMPrensa Oficial do Estado DIÁRIO OFICIAL RUA DA GLÓRIA N. 358 - SÃO PAULO

Table with columns: Telefones, Diretoria, Gerência, Redação, Contadoria, Expediente, Secção do Pessoal, Tesouraria, Arquivo, Assinaturas, Revistas, Oficinas, Jornal, Obras.

Table with columns: Venda avulsa, NUMERO DO DIA, NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.

Table with columns: Assinaturas, Diário do Executivo, Diário da Justiça, PERIODO, Cr\$.

ALMOXARIFADO RUA DA GLÓRIA N. 893 - TELEFONE: 36-2587 Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais, Rua d' Glória n. 348. (N.º 7)

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Pondo em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C. L. P." à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação por 60 dias o sr. José Cavallari fiscal de rendas, classe "H" da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

COMISSAO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

- GG-1165-57 - Nelson Moreira Moura: Parecer em recurso. GG - 1737-57 - Teófilo Elias: Parecer em recurso. GG - 42.0-56 - Izora Pereira Lins: Parecer em recurso. GG - 2853-58 - Luiz Contier - Parecer 2992 - Sumula de decisão: O interessado é Diretor efetivo do Inst. de Educação "Prof. Alberto Conte", de Santo Anuar, presentemente afastado desse cargo e à disposição do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de S. Paulo, mantido pela UNESCO. Posteriormente, foi nomeado em comissão, para o cargo de Diretor Geral do Dep. de Educação, de Sec. da Educação. Enquanto perdurar seu afastamento, não há cogitar-se de acumulação remunerada. GG - 2483-58 - Genny Mazzarella - Parecer 2993 - Sumula de decisão: A interessada professora efetiva do Grupo Escolar Princesa Izabel nesta Capital deseja dar aulas no CIPEA junto ao mesmo Grupo Escolar. Julgamos regular a acumulação. GG - 2565-58 - Bruna Regina Lembi - Parecer 2995 - Sumula de decisão: A interessada é professora primária municipal das escolas agrupadas Presidente Dutra, e deseja acumular as funções de substituta efetiva no Grupo Escolar Amadeu Amaral, ambos na Capital. E' permitida a acumulação. GG - 6639-58 - Maria Ignez Lonchin - Parecer 2996 - Sumula de decisão: A interessada acha-se atualmente afastada no cargo de professora do GE. EN. de Cacapaná exercendo o cargo de professora de Anatomia e Fisiologia Humanas Higiene e Biologia Educacional no Instituto Feminino de Educação Padre Anchieta desta Capital e acumulando o cargo de Educadora Sanitária, no Centro de Educação Familiar Regente Feijó, desta municipalidade. Julgamos permitida a acumulação. GG - 1849-58 - Améries de Lourdes Viti - Parecer 2997 - Sumula de decisão: A interessada leciona a cadeira de matemática no Ginásio Estadual "Dr. Salles Junior", de Dourado e ministra aulas extraordinárias da mesma matéria no Gin. Estadual de Cordeirópolis. E' permitida a acumulação. GG - 107-57 - Lavise Braga Buzá - Parecer 2998 - Sumula de decisão: A interessada é professora primária do Grupo Escolar "Senador Carlos José Estelhe", em Dourado e leciona no CIPEA anexo ao Gin. Estadual "Dr. Salles Junior", da referida cidade E' permitida a acumulação. GG - 2741-57 - Iliá Leonis - Parecer 2999 - Sumula de decisão: A interessada é Professora efetiva de Pedagogia e Psicologia Geral e Educacional, tendo lido sido atribuída, pela Direção do Colégio onde leciona, aulas de Matemática e Estatística Aplicada à Educação. Não se trata de hipótese de acumulação, eis que não há no caso dois cargos remunerados. GG - 525-58 - Clarinda Therezinha Canino - Parecer 3.000 - Sumula de decisão: A interessada é professora da Cadeira de Educação Física no Ginásio Estadual de Regente Feijó ministrando aulas da mesma cadeira no Ginásio Estadual de Aivaldes Machado. Julgamos permitida a acumulação. GG - 2.519-58 - Yvone Affarian - Parecer 3.001 - Sumula de decisão: A interessada é professora primária do Grupo Escolar de Colina e pretende ministrar aulas de Inglês, no CE EN. "Mário Vieira Marcondes" em Barretes. Não é permitida a acumulação. GG - 267-57 - José Joaquim Dias da Silva - Parecer 3.002 - Sumula de decisão: O Ginásio Estadual de Boituva propôs a admissão do interessado, professor efe-